



5.493/2005, § 5º do art. 4º da Lei nº. 10.260/2001 e art. 30 da Portaria Normativa MEC nº. 1/2010, bem como o contido na Nota Técnica nº. 40/2012/CGRAG/DIPES/SESu/MEC, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para aferir a responsabilidade da Faculdade de Artes, Ciências e Tecnologias - FACET pelo descumprimento do estabelecido no § 4º do art. 1º da Lei nº. 11.096/2005 e as demais condições estabelecidas no Termo de Adesão ao Programa Universidade para Todos - Prouni, bem como no § 4º do art. 4º da Lei nº. 10.260/2001, que instituiu o Fundo de Financiamento Estudantil - Fies, com aplicação, se for o caso, das penalidades e medidas administrativas cabíveis estabelecidas na Lei nº. 11.096/2005, na Lei nº. 10.260/2001 e respectivas regulamentações.

Art. 2º Determinar que a mantenedora, Empreendimentos Culturais e Educacionais da Bahia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 01.626.968/0001-90, seja intimada e notificada sobre o teor desta Portaria e da Nota Técnica nº. 40/2012/CGRAG/DIPES/SESu/MEC, informando-a acerca da possibilidade de manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Lei nº 9.784/1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZ CLÁUDIO COSTA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 6, DE 30 DE JANEIRO DE 2012

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Registro e-MEC nº 200900654, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Medicina (Bacharelado), com 60 (sessenta) vagas totais anuais, ministrado pelo Centro Universitário de Araraquara, na Rua Voluntários da Pátria, 1309 - Centro, Araraquara/SP, mantido pela Associação São Bento de Ensino, nos termos do disposto no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo Único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS FERNANDO MASSONETTO

PORTARIA Nº 7, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, adotando por base os fundamentos expostos na Nota Técnica nº 59/2012-CGSUP/SERES/MEC, inclusive como motivação, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9784/99, e com fulcro nos princípios da ampla defesa, do contraditório, da razoabilidade e da proporcionalidade e nos arts. 2º, VI, X, 29 e 65 - por analogia - da Lei nº 9.784/99 e 47, § 1º, 48, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 5.773/2006, e com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, II, 211, § 1º, e 214, III da Constituição Federal, nos arts. 46 e 52 da LDB, nos arts. 2º, I, VI e XIII, e 45 da Lei nº 9.784/1999, e nos arts. 45 a 57 do Decreto nº 5.773/2006, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo contra a Universidade São Marcos para aplicação de penalidade prevista no art. 52 do Decreto nº 5.773/2006;

Art. 2º. Manter das medidas cautelares administrativas aplicadas pelos Despachos nº 28 e 29/2011-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, publicados dia 28 de março de 2011 - suspensão de ingressos de novos alunos por vestibular, outros processos seletivos ou transferências, bem como o início das atividades letivas de novas turmas e a suspensão das prerrogativas de autonomia de abertura de novos cursos e de ampliação do número de vagas, previstas no art. 53, I e IV, parágrafo único, I e II, da Lei nº 9.394/96; respectivamente, modificando suas vigências, que deverão perdurar até a finalização do Processo Administrativo;

Art. 3º. Aplicar medida cautelar administrativa sobrestando todos os processos da USM ativos no sistema e-MEC até a conclusão do processo administrativo.

Art. 4º. Acostar aos processos 23000.006231/2011-93 e 23000.006246/2011-51 cópias dos dados disponibilizados durante a realização da verificação in loco, bem como dos Relatórios da Comissão, e o encaminhamento dos referidos processo à Câmara de Educação do Conselho Nacional de Educação para deliberação sobre os recursos referentes às medidas cautelares administrativas aplicadas contra a USM.

Art. 5º. Determinar que a Universidade São Marcos divulgue a presente decisão ao seu corpo discente, docente e técnico-administrativo, por meio de aviso junto à sala de professores, à Secretaria de Graduação ou órgão equivalente e, se existente, por sistema acadêmico eletrônico; e

Art. 6º. Determinar que a IES seja notificada a nos termos do arts. 11, §4º, e 51 do Decreto nº 5.773/2006.

LUÍS FERNANDO MASSONETTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 31 de janeiro de 2012

Nº 9 - Interessado: FACULDADES INTEGRADAS DE SÃO CARLOS - FADISC. UF: SP
Processo: 23000.001152/2011-96

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições previstas no ordenamento legal vigente, acolhendo integralmente a Nota Técnica nº 57/2012-CGSUP/SERES/MEC, inclusive como motivação, nos termos do art. 50, §1º, da Lei nº. 9784/99, e com fulcro nos princípios da ampla defesa, do contraditório, da razoabilidade e da proporcionalidade e nos arts. 2º, VI, X, 29 e 65 - por analogia - da Lei nº 9.784/99 e 11, § 4º, 47, § 1º, 48, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 5.773/2006, determina que:

1.Seja indeferido o pedido de reconsideração, mantendo as determinações do Despacho nº 26/2011-CGSUP/SERES/MEC, publicado no DOU em 26 de agosto de 2011;

2.Seja o Processo nº 23000.001152/2011-96, que contém recurso da Faculdades Integradas de São Carlos, encaminhado à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação para julgamento do recurso;

3.Sejam criados autos apartados para acompanhamento da aplicação da penalidade e da adoção pela Faculdades Integradas de São Carlos das medidas referidas no parágrafo 46 da Nota Técnica nº 184/2011-CGSUP/SERES/MEC;

4.O Instituto Paulista de Ensino Superior Unificado cumpra o disposto no art. 48 nesta nota, bem como, emita todos os diplomas e solicite seus registros até o dia 31/12/2012, quando deverá encaminhar ao MEC relatório circunstanciado sobre suas atividades;

5.Seja a IES notificada da publicação do referido Despacho.

LUÍS FERNANDO MASSONETTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 86, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

Homologa o concurso público para provimento de cargos efetivos da carreira do magistério superior.

O Pró-Reitor de Planejamento da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício da Reitoria e no uso de suas competências, de acordo com o Edital nº 27/2011-PRORH, DOU de 18/08/2011, retificado pelo Edital nº 33/2011-PRORH, DOU de 22/11/2011, resolve:

I - Homologar o(s) Concurso(s) Público(s) para provimento de cargos efetivos da carreira do Magistério Superior e divulgar a relação de candidatos aprovados, conforme abaixo discriminado:

A - FACULDADE DE ENGENHARIA
A.1 - DEPTO. DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

A.1.1 - Concurso 27 - Processo nº. 23071.009210/2011-96
Classe: Professor "Adjunto, Nível 1" - Regime de trabalho:

DE

Classificação	Nome	Nota Final
1º	Ana Sílvia Pereira Santos	8,11

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ELÍZIO BARRAL FERREIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 62, DE 30 DE JANEIRO DE 2012

Homologação do resultado do concurso público regulado pelo Edital nº 2/2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, DOU 02/05/2007, bem como o Edital nº02/2011, de 25/07/2011, publicado no DOU de 26/07/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos realizado por esta Universidade, para os cargos da carreira do Magistério Superior, para exercício no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - Campus de Cruz das Almas, Centro de Artes, Humanidades e Letras - Campus de Cachoeira e Centro de Formação de Professores - Campus de Amargosa, conforme Edital nº02/2011, de 25/07/2011, publicado no DOU de 26/07/2011 e no sítio www.ufrb.edu.br/concursos

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
Matéria: Engenharia Elétrica/Arquitetura de Computadores e

Sistemas Operacionais

Vaga: 01

Nível: Assistente

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.013507/2011-20

1º lugar: Tiago Palma Pagano

Matéria: Engenharia Elétrica/Circuitos Elétricos

Vaga: 01

Nível: Auxiliar

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.013505/2011-31

1º lugar: Anderson Leonardo Sanches

CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS

Matéria: História Antiga e Medieval

Vaga: 01

Nível: Assistente

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.013224/2011-88

1º lugar: Dênis Renan Corrêa

2º lugar: Sarah Fernandes Lino de Azevedo

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Matéria: Psicologia da Educação

Vaga: 01

Nível: Adjunto

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.013105/2011-25

1º lugar: Lídia Maria de Menezes Pinho

Matéria: Literatura Portuguesa

Vaga: 01

Nível: Adjunto

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.013099/2011-14

1º lugar: Tatiana Pequeno da Silva

Matéria: Ensino de Língua e Literatura Inglesa

Vaga: 01

Nível: Adjunto

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.013102/2011-91

1º lugar: Mateus da Rosa Pereira

Matéria: Literatura Brasileira

Vaga: 01

Nível: Adjunto

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.013100/2011-01

1º lugar: Mônica de Menezes Santos

1.Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os em caso de mudança, à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, através do e-mail prop.cdp.nuges@ufrb.edu.br. Serão excluídos deste processo seletivo os candidatos não localizados em tempo hábil.

2.Este concurso terá validade de 01(um) ano, a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

3.No ato da admissão o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele concorrido, conforme o que consta no Edital nº02/2011 de 25/07/2011, publicado no DOU de 26/07/2011.

4.O candidato convocado para admissão que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial da União será excluído do concurso, cabendo à Administração da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, convocar o candidato seguinte.

5.Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato em nenhuma hipótese. Também não será facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.

6.Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRB.

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE FACULDADE DE ODONTOLOGIA

PORTARIA Nº 579, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

O Diretor da Faculdade de Odontologia do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ Professor Ednilson Porangaba Costa, nomeado pela Portaria nº 2474, de 23 de junho de 2010, publicada no DOU nº 119, Seção 2, de 24 de junho de 2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao Edital nº 06, de 06 de janeiro de 2012, publicado no D.O.U. nº 6, Seção 3, de 9 de janeiro de 2012, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Odontologia Social e Preventiva

Setorização: Odontologia Preventiva

1 - Rafael Arouca Höfke Costa

EDNILSON PORANGABA COSTA

PORTARIA Nº 580, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

O Diretor da Faculdade de Odontologia do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ Professor Ednilson Porangaba Costa, nomeado pela Portaria nº 2474, de 23 de junho de 2010, publicada no DOU nº 119, Seção 2, de 24 de junho de 2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao Edital nº 06, de 06 de janeiro de 2012, publicado no D.O.U. nº 6, Seção 3, de 9 de janeiro de 2012, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Clínica Odontológica

Setorização: Periodontia

1 - Victor de Macedo Varela

2 - Mayra Xavier e Silva Senen

EDNILSON PORANGABA COSTA